



# **VENCEREMOS!**

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza,  
Domésticas e Actividades Diversas

Filiado, em Portugal, na CGTP – IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

## **BOLETIM DO STAD PARA OS TRABALHADORES DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS NA R.A. MADEIRA**

Com. nº 17/2016 – Lisboa, 14 de Janeiro de 2016

### **• O STAD ALERTA QUE:**

***NA REGIÃO A. DA MADEIRA FOI PUBLICADO O CCT DOS PATRÕES, EM QUE ESTES DÃO UM NOVO GOLPE NOS DIREITOS – mas, atenção!, os nossos direitos (do CCT) mantêm-se desde que ninguém assine qualquer documento dado pelos patrões!***

### **• O STAD INFORMA – O CCT DO STAD CONTINUA EM VIGOR!**

***O CCT DO STAD, COM TODOS OS DIREITOS QUE CONQUISTÁMOS AO LONGO DE DEZENAS DE ANOS, MANTEM-SE EM VIGOR, AO CONTRÁRIO DAQUILO QUE OS PATROES DIZEM - os tribunais, incluindo o Tribunal da Relação de Lisboa, tem vindo a dar razão aos trabalhadores e ao STAD !!!***

# **A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!**

## **CAMARADA**

Os patrões do sector das Limpezas Industriais, através da Associação Patronal do sector, em conluio com uma outra organização sindical (FETESE/SITESE), assinaram um novo Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) para o sector que entrou em vigor na R. A. Madeira – mas, **ATENÇÃO!**, o CCT/STAD continua em vigor!

Neste novo CCT dos patrões são eliminados importantes direitos da Classe Trabalhadora (mas os direitos do CCT/STAD continuam!) e as tabelas salariais dos níveis salariais em que estão a maioria dos trabalhadores são inferiores ao Salário Mínimo da Região, que é de 540,60 euros e entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Concretamente, este CCT dos patrões tem as seguintes cláusulas prejudiciais para os trabalhadores:

- **TRABALHO POR TURNOS** – é eliminado o Domingo com dia de descanso obrigatório, que passa a ser um dia normal de trabalho, sendo eliminado assim o acréscimo mensal de 16 % existente no CCT/STAD e que é pago no período de férias e subsídios de férias e de natal;
- **TRABALHO EXTRAORDINARIO** - diminui o seu valor quando efectuado em dia normal e feriado;
- **SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO** - pago na proporção ao horário trabalhado e no valor de 1,85 euros/dia para os trabalhadores que não laboram aos Domingos. Para os trabalhadores que trabalham aos Domingos passa ser de 5.50 euros/dia mas, se faltar ao Domingo, passa a ser de 1.85 euros/dia.

Este CCT dos patrões inclui ainda as matérias mais gravosas e prejudiciais para os trabalhadores que existem no Código de Trabalho, entre elas as seguintes:

- **HORARIO NOTURNO** – passa a ser só a partir das 22 horas às 6 horas e todas a 25 %;
- **ADAPTABILIDADE** - com horários de trabalho ate 11 horas dia // 55 horas semanais;

- **HORARIO CONCENTRADO** - permite um horário de trabalho com concentração das 40 horas semanais em 3 dias, podendo o horário medio ir ate 12 horas/dia, ou mais.

Estas clausulas permitem ao patrão dispor do(a) trabalhador(a) a seu belo prazer, sem ter que pagar trabalho extraordinário e sem que este tenha vida familiar!

Mas, **MUITA ATENÇÃO camarada**, estas cláusulas que nos prejudicam não existem no CCT/STAD!

**COLEGA** mas, repetimos, o CCT/STAD continua em vigor

Como podemos verificar, o CCT/PATRÕES (assinado pela FETESE/SITSE) elimina importantíssimos direitos dos trabalhadores e permite benefícios escandalosos dos patrões (ao contrário do que se passa com o CCT/STAD)!

Desta forma, os patrões continuam a enriquecer e os trabalhadores a empobrecer – **NÃO PODE SER!**

**MAS, ATENÇÃO, AOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS NO STAD OS PATROES TÊM QUE CONTINUAR A APLICAR OS DIREITOS DO CCT/STAD, NOMEADAMENTE OS SEGUINTE:**

- **PAGAMENTO DAS HORAS NOTURNAS** - 50 % (entre as 00h e as 05h) e as restantes a 30 %;
- **PAGAMENTO DOS FERIADOS** - com um acréscimo de mais 100% e direito a uma folga compensatória;
- **PAGAMENTO DO ACRESCIMO DE 16 %** - calculado sobre o salário base mais as horas noturnas bem como nas férias e subsídio de férias e subsídio de natal.

#### **COLEGA E CAMARADA**

Se o teu patrão se recusar a cumprir os teus direitos dando a desculpa de que o CCT/STAD caducou, isso é uma mentira absoluta e dirige-te imediatamente à Delegação do STAD no Funchal para que se lute por todos os meios legais para repor a legalidade e tu continuares a ter os teus direitos! Isto porque a verdade é que

**O NOSSO CCT/STAD CONTINUA EM VIGOR – E OS TRABALHADORES TEM TIDO IMPORTANTES VITORIAS EM TRIBUNAL SOBRE ESTAS MATERAIS!**

Se o teu patrão quiser aplicar-te o seu CCT, o CCT dos patrões que nos prejudica, não aceites – **recusa!** Se o fizeres, ficas seriamente prejudicado(a) nos teus direitos!

Se o teu patrão quiser que assines um papel, não assines – **recusa!** Se assinares um papel, ficas prejudicado(a)!

**QUE NENHUM(A) TRABALHADOR(A) SE DEIXE ENGANAR - PARA MANTERMOS OS NOSSOS DIREITOS, QUE EXISTEM NO CCT/STAD, NINGUEM ASSINA UM PAPEL DO PATRAO!**

#### **CAMARADA,**

Para reforçar esta posição, cada colega sindicalizado(a) no **STAD** deve enviar imediatamente à sua empresa uma carta registada ou entregue à sua chefia, ficando com uma cópia assinada por esta, que diga o seguinte:

<p>À empresa (nome completo da empresa) _____</p> <p>O(a) trabalhador(a) (nome completo) _____ comunica à empresa que é sindicalizado (a) no <b><u>STAD</u></b> (Sócio nº ..... ) e quer que, no seu caso, lhe seja aplicado o Contrato Colectivo de Trabalho celebrado com este Sindicato e que foi publicado no BTE nº 12/2004.</p> <p>Data ___/___/___ _____ assinatura _____</p>
--

#### **COLEGA**

Qualquer Colega que não seja filiado em qualquer Sindicato poderá filiar – se no **STAD** e enviar depois a carta para a empresa tal como os Colegas sindicalizados.

Temos direitos e temos dignidade! Temos Contrato Colectivo de Trabalho e temos sindicato – o **STAD!** Assim,

**PELOS NOSSOS DIREITOS, NO STAD, A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!**